

matrícula  
68 544

ficha  
1


IMÓVEL: Área de terras, denominada Chácara 200 do loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no município de Hortolândia, nesta comarca - de Sumaré, que assim se descreve: com área de 51 300 metros quadrados, inicia no marco M-01 e segue com distancia de 108,03 metros confrontando - com a chácara 80 até atingir o marco M-02; daí deflete à direita e segue com distancia de 112,52 metros até atingir o marco M-04, daí deflete à -- esquerda e segue com distancia de 126,00 metros até atingir o marco M-05, daí deflete à esquerda e segue com distancia de 147,34 metros até atingir o marco M-06; daí deflete à direita e segue com distancia de 34,08 metros, sendo que do marco M-02 ao marco M-07 confronta com terras de proprieda- de de Dante Gazeta; daí deflete à direita e segue com distancia de 90,87 metros confrontando com terras de propriedade de Dante Gazeta até atingir o marco M-09; daí deflete à direita e segue com distancia de 21,32 me---- tros até atingir o marco M-10; daí deflete à esquerda e segue com distan- cia de 35,85 metros até atingir o marco M-11; daí deflete à esquerda e - segue com distancia de 89,10 até atingir o marco M-12; daí deflete à es-- querda e segue com distancia com 28,77 metros até atingir o marco M-13; - daí segue com distancia de 101,46 metros até atingir o marco M-14; daí de flete à esquerda e segue com distancia de 33,13 metros até atingir o marco M-15, sendo que do marco 09 ao marco M-13 confronta com propriedade de -- Antonio Ruiz, daí deflete à direita e segue com distancia de 90,03 metros confrontando com as chacaras 192 e 77 até atingir o marco M-16; daí defle- te à direita e segue com distancia de 132,00 metros até atingir o marco - M-19, daí deflete à esquerda e segue com distancia de 8,00 metros até ---- atingir o marco M-18; daí deflete à esquerda e segue com distancia de 132 metros até atingir o marco M-17; daí segue com distancia de 103,00 metros até atingir o marco M-01, inicio desta descrição, sendo que o marco M-16 ao marco 01 confronta com a servidão B. Proprietários: VITÓRIO STAFFOCKER, motorista, RG n 10 866 017.SP, Cic n. 022 231 718-34, e s/mr. IRENE FOLE-- > GATTI STAFFOCKER, do lar, RG n.10 866 018.SP, brasileiros, casados sob o - regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domicilia

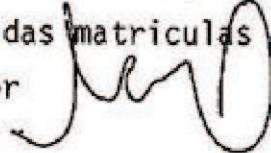
matricula

68 544

ficha

1

liados na rua Prof. Jorge Henings n.310, em Campinas.Titulo Aquisitivo: -  
Transcrições n.2473,2474,2476 ;2477, livro 3-A,fís.206 , R.1 Matricula --  
29036 e Matrículas n. 54004, 54003,54007,54008, deste registro. Sumarê,17  
de agosto de 1993. A Oficial Maior  (Solange Vilella de -  
Camargo Padovani)

Av.1- 68 544 -Sumarê, 17 de agosto de 1993. A parte ideal do imóvel --  
desta matrícula, de 89,3208% , foi compromissada a venda à MAGELA SANTOS  
COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Campinas, na rua Diogo Prado n.  
303, Cambui,CGC.MF n.58 954 686/0001-34, registrada na Jucesp sob n.....  
N3520857900, conforme R.3 da matrícula 54004, R.2 das matrículas 29036, -  
54003,54007 e 54008 deste registro. A Oficial Maior   
(Solange Vilella de Camargo Padovani).

R-2- 68 544 -Sumarê,17 de agosto de 1993.INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO  
"CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO". Pelo instrumento parti-  
cular de 25 de junho de 1993 ( Memorial de Incorporação) a compromissã-  
ria e incorporadora Magela Santos Comercio e Construções Ltda,jã qualifi-  
cada, promoveu a incorporação do empreendimento imobiliário denominado --  
"CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO" a ser erigido no terre-  
no desta matrícula, nos termos do Projeto aprovado pela Prefeitura Muni-  
cipal local, Alvarã n. 15419 expedido em 18-12-1992 pela mesma Prefeitura  
e extraído do Processo 1131/91. O referido edificio será composto de 50  
blocos de apartamentos numerados de 1 a 50, sendo que, cada bloco conterá  
térreo e 2 andares tipo e cada pavimento possuirá 4 apartamentos, num to-  
tal de 600 apartamentos; centro comercial e áreas de uso comum, os quais-  
serão compostos de : PAVIMENTO TERREO:- conterá 3 portarias com guarita e  
w.c., entradas e saídas de pedestres e veiculos, ruas de acesso aos blo-  
cos, sendo que, as ruas A,B,C,e D terá acesso pela portaria existente na  
rua de Servidão B; as ruas E, F,G, H, e I terão acesso pela portaria exis-  
tente na rua 9, escola,creche,centro comercial, centro recreativo com-  
posto de mini campo de futebol, 3 quadras de play grond; áreas livres de

matrícula

68 544

ficha

2

circulação e estacionamento de uso comum Descoberto, com capacidade total de 739 veículos de passeio (porte médio), sendo que, cada apartamento terá direito ao uso de uma vaga de garagem, jardins, estação de tratamento de esgotos, caixa d'água coletivo. A escola será composta de entrada, secretaria, lanchonete, sala dos professores e diretoria com copa, w.c. feminino e w.c. masculino e 6 salas de aula. A creche será composta de 2 pavimentos, assim descritos: Pavimento térreo conterá entrada, salão de recreação, refeitório com cozinha e área de serviço, sanitários masculino e feminino, sala de administração, com banheiro privativo e escadas com acesso ao pavimento superior Pavimento superior conterá: salão de atividades sala de administração com banheiro privativo, sanitários masculino e feminino e dois berçários. No pavimento térreo de cada bloco, conterá: jardins entrada do bloco, halls, caixa de escada, depósito e 4 apartamentos, que obedecerão a seguinte numeração: Bloco 1, apartamentos n.101 a 104; Bloco 2 apartamentos n.201 a 204; Bloco 3- apartamentos 301 a 304; Bloco 4 apartamentos 401 a 404; Bloco 5- apartamentos n.501 a 504; Bloco 6 apartamentos - 601 a 604; Bloco 7 apartamentos 701 a 704 ; Bloco 8 apartamentos 801 a -- 804; Bloco 9 apartamentos 901 a 904; Bloco 10 apartamentos 1001 a 1104; -- Bloco 11 apartamentos 1101 a 1104; Bloco 12 apartamentos 1201 a 1204; Bloco 13 apartamentos 1301 a 1304; Bloco 14 apartamentos 1401 a 1404; Bloco 15 apartamentos 1501 a 1504; Bloco 16 apartamentos 1601 a 1604; Bloco 17 apartamentos 1701 a 1704; Bloco 18 apartamentos 1801 a 1804; Bloco 19 apartamentos 1901 a 1904; Bloco 20 apartamentos 2001 a 2004; Bloco 21 apartamentos 2101 a 2104; Bloco 22 apartamentos 2201 a 2204; Bloco 23 apartamentos 2301 a 2304; Bloco 24 apartamentos n.2401 a 2404; Bloco 25 apartamentos 2501 a 2504; Bloco 26 apartamentos 2601 a 2604; Bloco 27 apartamentos 2701 a 2704; Bloco 28 apartamentos 2801 a 2804; Bloco 29 apartamentos 2901 a -- 2904; Bloco 30 apartamentos 3001 a 3004, e assim sucessivamente até o Bloco 50, que possuirá os apartamentos 5001 a 5004; Pavimento tipo: Cada Bloco possuirá 2 andares tipo e cada andar tipo de cada bloco conterá: caixa de escada, hall, e 4 apartamentos, que obedecerão a seguinte numeração: --

(continua no verso)

matrícula


68 544

ficha

2

Primeiro andar tipo: Bloco 1 apartamentos 111 a 114; Bloco 2 apartamentos 211 a 214; Bloco 3 apartamentos 311 a 314; Bloco 4 apartamentos 411 a 414; Bloco 5 apartamentos 511 a 514; Bloco 6 apartamentos 611 a 614; Bloco 7 -- apartamentos 711 a 714.; Bloco 8 apartamentos 811 a 814; Bloco 9 apartamen-  
tos 911 a 914; Bloco 10 apartamentos 1011 a 1014; Bloco 11 apartamentos n. 1111 a 1114; Bloco 12 apartamentos 1211 a 1214; Bloco 13 apartamentos 1311 a 1314; Bloco 14 apartamentos 1411 a 1414; Bloco 15 apartamentos 1511 a 1514; Bloco 16 apartamentos 1611 a 1614; Bloco 17 apartamentos 1711 a 1714; Bloco 18 apartamentos 1811 a 1814; Bloco 19 apartamento 1911 a 1914; Bloco 20 apartamentos 2011 a 2014 e assim sucessivamente até o Bloco 50 que pos-  
suirá os apartamentos n. 5011 a 5014; Segundo andar tipo: Bloco 1 aparta-  
mentos 121 a 124; Bloco 2 apartamentos 221 a 224; Bloco 3 apartamentos -- 321 a 324; Bloco 4 apartamentos 421 a 424; Bloco 5 apartamentos 521 a 524; Bloco 6 apartamentos 621 a 624; Bloco 7 apartamentos 721 a 724; Bloco 8 -- apartamentos 821 a 824; Bloco 9 apartamentos 921 a 924; Bloco 10 apartamen-  
tos 1021 a 1024; Bloco 11 apartamentos 1121 a 1124; Bloco 12 apartamentos -- 1221 a 1224; Bloco 13 apartamentos 1321 a 1324; Bloco 14 apartamentos 1421 a 1424; Bloco 15 apartamentos 1521 a 1524; Bloco 16 apartamentos 1621 a -- 1624; Bloco 17 apartamentos 1721 a 1724; Bloco 18 apartamentos 1821 a 1824 Bloco 19 apartamentos 1921 a 1924, Bloco 20 apartamentos 2021 a 2023 e -  
assim sucessivamente até o Bloco 50 que possuirá os apartamentos 5021 a -- 5024; O centro comercial será composto de: Pavimento térreo- conterá entra-  
da principal, área livre de circulação, 2 caixas de escada, sanitário mas-  
culino e feminino, poço para um elevador; 25 lojas sendo as numeradas de 1 a 5, 7 a 24 denominadas Tipo A, e as de nºs 6 e 25 denominadas Tipo B; -  
um salão comercial para instalação de supermercados, denominado Tipo D : -  
composto de salão, escritório, açougue, câmara fria, balcão de frios, ves-  
tiário masculino, com ante câmara e sanitários, vestiário feminino com ante câmara e sanitários, depósito e área livre de circulação. Primeiro pavimen-  
> to: conterá duas caixas de escada, sanitários masculino, sanitário femini-  
no, área livre de circulação, poço para um elevador e 39 lojas numeradas de 26 a 64, denominadas tipo A; Segundo pavimento: conterá duas caixas de

matrícula  
68 544ficha  
3

escada, sanitários feminino e masculino, área livre de circulação, poço - para um elevador e 27 lojas, sendo as numeradas de 69 a 73 e de 78 a 99, denominadas Tipo A e uma loja composta pelas lojas n.65 a 77, denominada Tipo C; Cobertura- conterá casa de máquinas, barrilete, caixa de escada, e caixas d'água elevadas. Todos os apartamentos do Pavimento terreo ao segundo andar Tipo de cada bloco, serão idênticos, e cada um possuirá: entrada, sala, hall de circulação interna, 3 dormitórios, banheiro social, cozinha e área de serviço, e as seguintes áreas: útil 676,8m<sup>2</sup>, comum 10,25 m<sup>2</sup>, total 77,93 m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 80,9001 m<sup>2</sup> ou 0,1577%. Centro Comercial:- as lojas do tipo A serão idênticas e cada uma possuirá as seguintes áreas: útil 18,40 m<sup>2</sup>, comum 2,7871m<sup>2</sup>, total 21,1871 m<sup>2</sup>; fração ideal no terreno de 0,0429%. As lojas do tipo B são idênticas, e cada uma possuirá as seguintes áreas: útil 34,40 m<sup>2</sup>, comum 5,2107 m<sup>2</sup>, total 39,6197 m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 0,0802%. A loja do tipo possuirá as seguintes áreas: útil 213,84 m<sup>2</sup>, comum 323910m<sup>2</sup>, total 246,2310 m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 0,4983%, e o salão comercial, destinado à instalação de Supermercados, denominado Tipo D, possuirá as seguintes áreas: útil 388,71m<sup>2</sup> comum 58,8792 m<sup>2</sup>, total 447,5892 m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 0,9057%.-- A presente incorporação é feita em cumprimento aos dispositivos contidos na lei Federal n.4591/64 regulamentada pelo decreto 55 815/65, arquivando-se em Cartório, para conhecimento de terceiros adquirentes de frações ideais do terreno, uma das vias do memorial e demais documentos exigidos -- pelo art.32, da referida lei n. 4591/64, letras "a" a "p", declarando -- mais a incorporadora sua desistência do prazo de carência, previsto no art. 32 letra "n" do referido diploma. O custo total da construção está orçado em Cr\$210 945 973,81, e o valor venal do terreno em Cr\$10 423 469,55, totalizando o valor em Cr\$221 369.443,36. A Oficial  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

(continua no verso)

matrícula

68.544

ficha

03

Av.3-68.544-Sumarê, 08 de outubro de 1993.Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento datado de 27.09.1993, assinado em Campinas-SP, a fim de ficar constando que MAGELA SANTOS - COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, teve a sua denominação social de empresa alterada para B.C.C - BARROSO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, com sede na rua dos Bandeirantes, nº. 333, Sobreloja, Cambuí-Campinas-SP, inscrita no CGC 58.954.686/0001-30, - nos termos do instrumento particular de alteração datado de 12.02.1993, - assinado em Campinas-SP, registrado sob nº 75.393/93-1, na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania-JUCESP, devidamente microfilmado neste Cartório. A Oficial:

(Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R-4-68.544-Sumarê, 10 de janeiro de 1995. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos datado de 23.12.1993, assinado em Campinas-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMERCIO-LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a LEILA MARIA SANTOS MONTANHOLLI brasileira, do lar, portadora do RG 14.465.012-SP e do CIC 025.004.708-06 (por dependência do marido), residente e domiciliada na rua São Bernardo do Campo nº 475, em Campinas-SP, casada no regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com MARIO AUGUSTO MONTANHOLLI, brasileiro, analista contábil, portador do RG 12.945.422-SP e do CIC 025.004.708-06, uma fração ideal de 30,9001-m2 ou 0,1577% no terreno objeto desta matrícula, - no valor de Cr\$1.000.000,00, fração ideal essa que corresponderá ao -- Apartamento nº 2511, que se localizará no 1º andar, Bloco 25 do Condomínio Residencial e Comercial Monte Carlo, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo de passeio, cuja construção foi contratada por - Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$634,41. A Oficial:

(Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

(CONTINUA AS FLS.04)

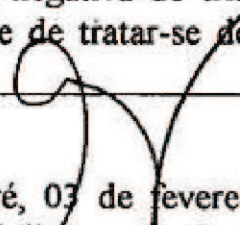
matricula

68.544

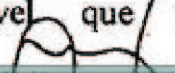
ficha

04

(continuação de fls.03)

R.5-68.544-Sumaré, 10 de dezembro de 1997. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado em Campinas-SP, aos 28.11.1997, a firma incorporadora **B. C. C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, cedeu e transferiu a **OSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, RG 13.933.802/SP e CIC 016.822.668-50, e sua mulher **TERESE BENDALI GEORGES DA SILVA**, egípcia, comerciante, RNE W-575196-6 e CIC 068.531.088-41, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua 38, s/nº, Residencial São Sebastião, Hortolândia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 m2 ou 0,15777% no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$20.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 4403**, que se localizara no **ANDAR TÉRREO, BLOCO Nº 44 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por CR\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$1.694,74. A cedente B.C.C Barroso Construção e Comércio Ltda, não apresentou a certidão negativa de débito expedida pelo INSS e a certidão negativa de tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal, em virtude de tratar-se de imóvel que não faz parte do ativo permanente da mesma. A Oficial:  (Lúcia Helena Vitella de Camargo)

0-0-0-0

R.6-68.544-Sumaré, 03 de fevereiro de 1998. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado em Campinas-SP, aos 08 de janeiro de 1998, a firma incorporadora **B. C. C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, cedeu e transferiu a **VALENTIM BEAZIN JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, RG. 21.705.090-SP e CIC. 137.460.878-58 e sua mulher **FERNANDA RARUMI NISCHIGUTI BEAZIN**, brasileira, bancária, RG. 16.618.629-SP e CIC. 079.609.188-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes na Av. São João, n. 766, centro, em Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ms2 ou 0,15777% no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$38.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 3114**, que se localizara no **1º ANDAR do BLOCO Nº 31 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito de uso sobre uma vaga para estacionamento de veículos "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por CR\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. A cedente B.C.C. Barroso Construção e Comércio Ltda, não apresentou a certidão negativa de débito expedida pelo INSS e a certidão negativa de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, em virtude de tratar-se de imóvel que não faz parte do ativo permanente da mesma. A Oficial:  (Lúcia Helena Vitella de Camargo) -

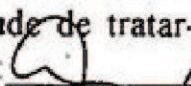
0-0-0-0-0-0

matrícula

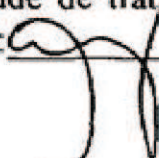
68.544

ficha

04

R.7-68.544-Sumaré, 03 de fevereiro de 1998. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado em Campinas-SP, aos 08 de janeiro de 1998, a firma incorporadora **B. C. C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, cedeu e transferiu a **VALENTIM BEAZIN JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, RG. 21.705.090-SP e CIC. 137.460.878-58 e sua mulher **FERNANDA RARUMI NISCHIGUTI BEAZIN**, brasileira, bancária, RG. 16.618.629-SP e CIC. 079.609.188-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes na Av. São João, n. 766, centro, em Atibaia-SP; uma fração ideal equivalente a 80,9001 m<sup>2</sup> ou 0,15777% no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$38.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 2001**, que se localizara no **ANDAR TERREO DO BLOCO Nº 20 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito de uso sobre uma vaga para estacionamento de veículos "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por CR\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: R\$444,50**. A cedente **B.C.C. Barroso Construção e Comércio Ltda**, não apresentou a certidão negativa de débito expedida pelo INSS e a certidão negativa de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, em virtude de tratar-se de imóvel que não faz parte do ativo permanente da mesma. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.8-68.544-Sumaré, 13 de fevereiro de 1998. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado em Campinas-SP, aos 28.11.1997, a firma incorporadora **B. C. C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, cedeu e transferiu a **TEREZA ROSA DE JESUS**, brasileira, auxiliar de enfermagem, solteira, maior, RG 6.035.883 e CIC 965.240.148-04; e **ANTONIO DOMINGOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior, vigia, RG 8.445.629 e CIC 859.792.528-00, residentes e domiciliados na rua Tiago João da Silva, n. 141, Parque São Jorge, Campinas-SP; uma fração ideal equivalente a 80,9001 m<sup>2</sup> ou 0,15777% no terreno objeto desta matrícula, no valor de **RS25.000,00**, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 4411**, que se localizara no **1º ANDAR, BLOCO Nº 44 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por CR\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL:RS444,70**. A cedente **B.C.C. Barroso Construção e Comércio Ltda**, não apresentou a certidão negativa de débito expedida pelo INSS e a certidão negativa de tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal, em virtude de tratar-se de imóvel que não faz parte do ativo permanente da mesma. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

(continua na fls.05)



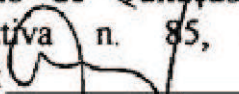
matrícula

68.544

ficha

05

(continuação de fls.04)

**R.9-68.544**-Sumaré, 10 de junho de 1999.Pela escritura de cessão datada de 25.03.1999, livro 532, fls. 130 e re-ratificada pela escritura datada de 27.04.1999, livro 532, fls. 272 do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, a empresa **BCC - BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Avenida Orozimbo Maia, n. 1942-A, em Campinas-SP, inscrita no CGC 58.954.686/0001-30, cedeu e transferiu a **ALEXANDRE IGNÁCIO DA -SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG 21.869.946-SP e CIC 120.423.678-00, residente e domiciliado na rua Floriano Camargo Penteado, n. 365, apartamento 51, Campinas-SP, e **GERALDO EVANGELHO NOBRE**, brasileiro, divorciado, motorista autônomo, RG 700.492-PR e CIC 038.267.249-68, residente e domiciliado na: rua Floriano Camargo Penteado, n. 365, Campinas-SP, uma fração ideal equivalente à **80,9001 ou 0,1577%** no terreno objeto desta matrícula, no valor de **RS20.000,00**, que corresponderá ao **APARTAMENTO 5.012**, que se localiza no **1º ANDAR, BLOCO Nº 50 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por **CR\$210.945.973,81**(moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL:RS444,56**. A cedente **BCC - BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do seu ativo imobilizado, conforme consta no artigo quarta do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço n. 182, de 30.01.1998 do INSS, bem como, da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa n. 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-o-o-o

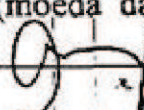
**R.10-68.544**-Sumaré, 10 de junho de 1999.Pela escritura de compra e venda datada de 25.03.1999, livro 532, fls. 230 e re-ratificada pela escritura datada de 27.04.1999, livro 532, fls. 272 do 4º Tabelião de Notas da comarca de Campinas-SP, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER**, brasileiro, motorista, RG 10.866.017-SP, e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, brasileira, do lar, RG 10.866.018-SP, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, ambos portadores do CIC 022.231.718-34, residentes e domiciliados na rua Professor Jorge Henings, n. 310, em Campinas-SP, venderam **ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA**, já qualificado, a **nua propriedade no imóvel objeto desta matrícula, no valor de RS10,00**, a uma fração ideal equivalente à **80,9001 m2 ou 0,1577%**, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 5.012**, que se localiza no **1º ANDAR, BLOCO 50, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para  
(CONTINUA NO VERSO)

matricula

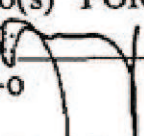
68.544

ficha

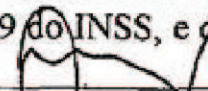
05

estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por CR\$210.945.973,81(moeda da época), pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL:RS444,56. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

**R.11-68.544**-Sumaré, 10 de junho de 1999.Pela escritura referida no **R.10** retro, **VITÓRIO STAFFOCKER** e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, já qualificados, venderam a **GERALDO EVANGELHO NOBRE**, já qualificado, o usufruto vitalício no imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$5,00, a um fração ideal de 80,9001% OU 0,1577%, que corresponderá ao **APARTAMENTO N° 5.012**, que se localiza no **1° ANDAR, BLOCO 50, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído. VALOR VENAL:RS148,18. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

**R.12-68.544**-Sumaré, 15 de outubro de 1999.Pela escritura pública de compra e venda e cessão datada de 07.07.1999, livro 533, fls. 215 do 4° Tabelião de Notas da comarca de Campinas-SP, a empresa **B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Av. Orozimbo Maia, n. 1942-A, Campinas-SP, inscrita no CNPJ n. 58.954.686/0001-30, cedeu e transferiu a **CAIO CESAR RAPUCI**, brasileiro, menor impúbere, com 10 anos de idade; estudante, filho de Denise Aparecida Rapuci; e **DENISE APARECIDA RAPUCI**, brasileira, separada judicialmente, cabelereira, RG 13.940.103-SP e CIC 139.528.558-63, residentes e domiciliados na rua Professor Miguel de Carvalho, n. 126, Bairro Taquaral, Campinas-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001m2 ou 0,1577% no terreno objeto desta matrícula, no valor de **RS20.000,00**, que corresponderá ao **APARTAMENTO 301**, que se localiza no **PAVIMENTO TERREO, BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contrata por CR\$210.945.973,81(moeda da época), pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL:RS444,56. A cedente **B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, declara expressamente sob a pena da Lei, que o imóvel objeto desta, faz parte do seu ativo circulante, e conforme consta do artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando assim dispensada da apresentação da **CND do INSS**, bem como, da **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, nos termos da Ordem de Serviço n. 207 de 08.04.1999 do INSS, e da Instrução Normativa n. 85 de 21.11.1997 da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

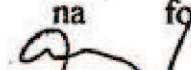
0-0-0-0

(CONTINUA ÀS FLS.06)

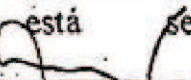
matrícula  
68.544

ficha  
06

(continuação de fls. 05)

R.13-68.544-Sumaré, 15 de outubro de 1999. Pela escritura pública de compra e venda e cessão datada de 07.07.1999, livro 533, fls. 215 do 4º Tabelião de Notas da comarca de Campinas-SP, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER** e sua esposa **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, já qualificados, venderam a **CAIO CESAR RAPUCI**, já qualificado, a nua propriedade no imóvel objeto desta matrícula, no valor de **RS10,00**, a uma fração ideal equivalente à **80,9001m<sup>2</sup>** ou **0,1577%** que corresponderá ao **APARTAMENTO 301**, que se localiza no **PAVIMENTO TERREO, BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por **CR\$210.945.973,81**(moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL:RS444,56.** A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.14-68.544-Sumaré, 15 de outubro de 1999. Pela escritura pública referida no R. 12 e 13 retro, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER** e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, já qualificados, venderam a **DENISE APARECIDA RAPUCI**, já qualificada no R. 12 retro, o usufruto vitalício do imóvel objeto desta matrícula, no valor de **RS5,00**, a uma fração ideal de **80,9001m<sup>2</sup>** ou **0,1577%**, que corresponderá ao **APARTAMENTO 301**, que se localiza no **PAVIMENTO TERREO, BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído. **VALOR VENAL:RS148,18.** A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.15-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora **B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, cedeu e transferiu a **MASSIMILIANO SANSONE**, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com **KATIA CHARVAT SANSONE**, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à **80,9001 m<sup>2</sup>**, ou **0,1577%**, no terreno objeto desta matrícula, no valor de **RS10.000,00**, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2411**, que se localizara no **1º ANDAR, BLOCO 24, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por **Cr\$210.945.973,81**, pagos na forma estabelecida. **VALOR**

(continua no verso)

matricula

68.544

ficha

06

VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante; e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.16-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente a 80,9001 ms<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao APARTAMENTO 2412, que se localizara no 1º ANDAR, BLOCO 24, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante; e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.17-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente a 80,9001 ms<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá

(continua às fls. 07)

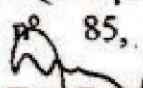
matricula

68.544


ficha

07

(continuação do R.17-da fls. 06)

ao **APARTAMENTO 2413**, que se localizara no **1º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.18-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP, e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente a 80,9001 ms2, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2414**, que se localizara no **1º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.19-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada,  
(continua no verso)

matrícula

68.544

ficha

07

cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 m<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2421**, que se localizara no **2º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0.

R.20-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 m<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2422**, que se localizara no **2º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

(continua às fls. 08).

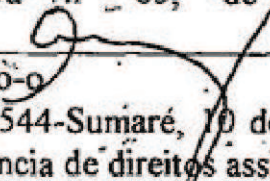
matricula

68.544

ficha

08

(continuação da fls. 07)

R.21-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ms2, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2423**, que se localizara no **2º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.22-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ms2, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2424**, que se localizara no **2º ANDAR, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do

(continua no verso)

matricula  
68.544

ficha  
08

INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº-207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.23-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaró Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente a 80,9001 ms<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2401**, que se localizara no **ANDAR TÉRREO, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.24-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaró Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente a 80,9001 ms<sup>2</sup>, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2402**, que se localizara no **ANDAR TÉRREO, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR

(continua às fls. 09)



matrícula  
68.544

ficha  
09

(continuação do R.24 da fls. 08)

VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.25-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ms2, ou 0,1577%, no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2403**, que se localizara no **ANDAR TÉRREO, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. VALOR VENAL: R\$444,56. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.26-68.544-Sumaré, 10 de novembro de 1999. Por instrumento particular de cessão e transferência de direitos assinado aos 22 de abril de 1996, na cidade de Atibaia-SP, a firma incorporadora B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a MASSIMILIANO SANSONE, RG. 5.616.530-SP e CIC. 015.831.718-19, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6515/77, com KATIA CHARVAT SANSONE, brasileira, do comércio, RG. 7.688.447-SP e CIC. 775.593.558-20, residente na Rua Alvaro Correia Lima, nº 276, Atibaia-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ms2, ou 0,1577%, no

(continua no verso)

matricula  
68.544

ficha  
09

terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$10.000,00, fração ideal que corresponderá ao **APARTAMENTO 2404**, que se localizara no **ANDAR TÉRREO, BLOCO 24**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículos de passeio: "PORTE MÉDIO", cuja construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81, pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: R\$444,56**. A cedente declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do ativo circulante, e conforme consta no artigo quarto do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

**R.27-68.544-Sumaré**, 21 de janeiro de 2000. Pela escritura de cessão datada de 20.10.1999, livro 539, fls. 181, do 4º Tabelião de Notas de Campinas-SP, a empresa **B.C.C. BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Orozimbo Maia, nº 1942-A, Campinas-SP, inscrita no CNPJ nº 58.954.686/0001-30, **cedeu e transferiu a LEONARDO RAPUCI DE SOUZA NEVES**, brasileiro, menor impúbere com 12 anos de idade, estudante; e **GUILHERME JOSÉ RAPUCI DE SOUZA NEVES**, brasileiro, menor impúbere com 07 anos de idade, estudante, filhos de Maria Renata Rapuci; e **MARIA RENATA RAPUCI**, brasileira, solteira, comerciante, RG. 15.852.601-SP e CIC. 068.752.788-04, todos residentes em São Paulo-SP, na Rua Vicente Decara Neto, nº 280, aptº 2, Bloco I, Bairro Santo Amaro, seus direitos de uma fração ideal correspondente à **80,9001** ou **0,1577%** no terreno objeto desta matrícula, pelo valor de **R\$20.000,00**, que corresponderá ao **APARTAMENTO nº 4901**, que se localiza no pavimento térreo, do **Bloco 49** do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por Cr\$210.945.973,81 (moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: R\$444,56**. A cedente **BCC BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do seu ativo imobilizado, conforme consta no artigo quarta do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço n. 182, de 30.01.1998 do INSS, bem como, da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa nº 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0


matricula

68.544


folha

10

(continuação da fls. 09)

**R.28-68.544**-Sumaré, 21 de janeiro de 2.000. Pela escritura de compra e venda datada de 20 de outubro de 1999, livro 539, fls. 181, do 4º Tabelião de Notas de Campinas-SP, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER** e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, ele motorista, portador do RG. 10.866.017-SP e ela portadora do lar, RG. 10.866.018-SP, portadores do CIC. 022.231.718-34, residentes na Rua Prof. Jorge Henrigs, nº 310, Campinas-SP, venderam a **LEONARDO RAPUCI DE SOUZA NEVES**, já qualificado, a **nua propriedade** no imóvel objeto desta matrícula, no valor de **RS10,00**, de uma fração ideal equivalente à **80,9001 m2** ou **0,1577%** que corresponderá ao **APARTAMENTO nº 4901**, no pavimento térreo, do **Bloco 49**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo (os) "**PORTE MÉDIO**", que está sendo construído, cuja construção foi contratada por **CRS210.945.973,81**(moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: RS444,56**. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

**R.29-68.544**-Sumaré, 21 de janeiro de 2.000. Pela escritura referida no **R.28** desta matrícula, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER** e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, já qualificados, venderam a **MARIA RENATA RAPUCI**, já qualificada, o **usufruto vitalício** do imóvel objeto desta matrícula, no valor de **R\$5,00**, a uma fração ideal de **80,9001% OU 0,1577%**, que corresponderá ao **APARTAMENTO 4901**, que se localiza no **PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 49, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo (s) "**PORTE MÉDIO**", que está sendo construído. **VALOR VENAL: RS148,18**. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

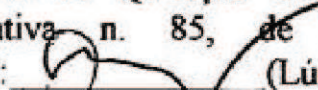
**R.30-68.544**-Sumaré, 15 de fevereiro de 2.000. Pela escritura de compra e venda com cessão datada de 29.07.1999, livro 533, fls. 282, do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, a empresa **BCC - BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Avenida Orozimbo Maia, n. 1942-A, em Campinas-SP, inscrita no CGC 58.954.686/0001-30, cedeu e transferiu a **JOÃO LUIZ NETO**, brasileiro, pastor evangélico, RG 6.320.016-8-SP e CIC 775.285.818-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens, após a lei 6515/77, com **MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO SILVA NETO**, brasileira, do lar, RG 11.423.817-SP e CIC 137.950.788-06, conforme  
(CONTINUA NO VERSO)

matricula

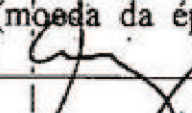
68.544

ficha

10

escritura de pacto antenupcial registrada sob o n. 4502 livro 3-F no 1º Registro de Imóveis da comarca de Campinas-SP, residentes e domiciliados na rua do Professor, n. 935, Jardim Proença, Campinas-SP, uma fração ideal equivalente à 80,9001 ou 0,1577% no terreno objeto desta matrícula, no valor de R\$20.000,00, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 4.521**, que se localiza no **2º ANDAR, BLOCO Nº 45 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por CR\$210.945.973,81(moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: R\$444,56**. A cedente **BCC - BARROSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto desta, nunca fez parte do seu ativo imobilizado, conforme consta no artigo quarta do contrato social consolidado, que a mesma tem como atividade social a comercialização de imóveis, estando, assim, dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviço n. 207, de 08.04.1999 do INSS, bem como, da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa n. 85, de 21.11.1997 da Secretaria da Receita Federal. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

**R.31-68.544-Sumaré**, 15 de fevereiro de 2000.Pela escritura pública de compra e venda referida no R. 30 retro, os proprietários **VITÓRIO STAFFOCKER**, brasileiro, motorista, RG 10.866.017-SP, e sua mulher **IRENE FOLEGATTI STAFFOCKER**, brasileira, do lar, RG 10.866.018-SP, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, ambos portadores do CIC 022.231.718-34, residentes e domiciliados na rua Professor Jorge Henings, n. 310, em Campinas-SP, venderam a **JOÃO LUIZ NETO** casado com **MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO SILVA NETO**, já qualificados, no valor de **R\$15,00**, a uma fração ideal equivalente à **80,9001 m2 ou 0,1577%**, no imóvel objeto desta matrícula, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 4.521**, que se localiza no **2º ANDAR, BLOCO 45, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE CARLO**, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo(s) "PORTE MÉDIO", que está sendo construído, cuja a construção foi contratada por CR\$210.945.973,81(moeda da época), pagos na forma estabelecida. **VALOR VENAL: R\$444,56**. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

( CONTINUA ÀS FLS. 11 )

>